



# Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

CGC 37.465.200/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 062/95

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no orçamento programa exercício Financeiro de 1.994, para o Poder Legislativo, a seguinte dotação:

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis.....10.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa exercício financeiro de 1.994, um Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, no valor de R\$-10,000,00 (Dez mil reais), assim discriminado:

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis.....10.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura à dotação prevista no Artigo Anterior será Anulado Parcialmente da seguinte dotação:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 1.995.

  
Lázaro Agostinho de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL.